CONCURSO PÚBLICO

PROCESSO Nº 24/2022

EMPREITADA DE:

REPAVIMENTAÇÃO ESTRADA EM 617 – ZONA INDUSTRIAL – QUETRIZ – (RUA DO CALVÁRIO) - PINHEIRO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Índice:

SECÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1.º - Identificação do concurso e consulta do processo de concurso
Artigo 2.º - **Requisitos de habilitação dos concorrentes**
Artigo 3.º- Modalidade Jurídica de Associação de Empresas
Artigo 4.º - Forma da Proposta
Artigo 5.º - Critério de Adjudicação das Propostas
Artigo 6.º - Inspeção do Local dos Trabalhos

SECÇÃO II - Propostas
Artigo 7.º - **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento**
Artigo 8.º - Erros e omissões
Artigo 9.º - Entrega de propostas
Artigo 10º - Ato público do concurso
Artigo 11.º - Propostas com variantes ao projeto
Artigo 12.º - Proposta Base
Artigo 13.º - Prazo de Execução e Valor para efeitos do concurso
Artigo 14.º - Análise de Propostas
Artigo 15.º - Modelo de avaliação das propostas
Artigo 16.º - Relatório preliminar
Artigo 17.º - Audiência prévia
Artigo 18.º - Relatório Final
Artigo 19.º - Exclusão de propostas
Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas

SECÇÃO III – Adjudicação
Artigo 21.º - Escolha do adjudicatário
Artigo 22.º - Notificação da escolha do adjudicatário
Artigo 23.º - Caducidade da decisão de adjudicação
Artigo 24.º - Causas de não adjudicação

SECÇÃO IV – Celebração de Contrato
Artigo 25.º- Seguros
Artigo 26.º- Minuta do Contrato, notificação, adjudicação e caução

SECÇÃO V – Declarações e Documentos
Artigo 27.º- Documentos de Habilitação
Artigo 28.º- Documentos que instruem a proposta

SECÇÃO VI – Disposições Finais
Artigo 29.º- Legislação Aplicável
Artigo 30.º - Comunicações e notificações
Artigo 31.º - Fornecimento de exemplares do processo

SECÇÃO I – Disposições Gerais

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 1.º - Identificação do concurso e consulta do processo de concurso

1 - O presente concurso tem a designação de concurso público para realização da empreitada de: ***"Repavimentação Estrada EM 617 – Zona Industrial – Quetriz – (Rua do Calvário) - Pinheiro"***

2 – A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com endereço no Largo Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- Telefone: + 351 232 760 300
- Fax: + 351 232 761 727
- Correio Eletrónico: cmofrades@mail.telepac.pt
- Plataforma eletrónica: **https://www.acingov.pt**

3 – Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio, adiante designado simplesmente por CCP – (Código dos Contratos Públicos), a decisão de contratar subjacente ao presente procedimento concursal, foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, datado de **27 de maio de 2022**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º1 do artigo 14.º do CCP – Código dos Contratos Públicos e ulteriores alterações.

4 - O processo do concurso encontra-se patente no Gabinete de Obras Públicas do Município de Oliveira de Frades, onde pode ser examinado, durante o horário de expediente desde o dia da publicação do anúncio do concurso até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, assim como na plataforma referida no ponto 2.

5 - As peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov utilizada pela entidade adjudicante, acessível através do portal referido no ponto 2.

6 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da acinGov, deverá efetuar o registo no endereço eletrónico referido no ponto 2. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a acinGov.

Artigo 2.º - Requisitos de habilitação dos concorrentes

1 - São requisitos de habilitação do(s) concorrente(s), sob pena de caducidade da adjudicação, a titularidade de Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção - IMPIC, titulando as autorizações seguintes, sem prejuízo do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, a saber:

a) A 1ª subcategoria da 2ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra, a 5ª subcategoria da 2ª categoria, em classe correspondente, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitem;

b) A inexistência de qualquer impedimento, nos termos enunciados no artigo 55.º e 55º-A do CCP - Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3.º - Modalidade Jurídica de Associação de Empresas

1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros do agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 - No caso de adjudicação, as empresas do agrupamento, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas, sempre em regime de responsabilidade solidária passiva.

Artigo 4.º - Forma da Proposta

1 – Os concorrentes para poderem apresentar as suas propostas terão que aceder à plataforma eletrónica de compras públicas da acinGov - **https://www.acingov.pt**, e proceder da seguinte forma:

a) Após aceder ao procedimento em questão, o fornecedor deverá clicar no separador "Proposta";
b) Clicar em "Consultar/Editar Propostas";
c) Clicar em "Criar proposta" e aguardar que apareça o interface de carregamento de dados/documentos;
d) Deverá depois preencher a informação dos separadores existentes;
e) Após inserção de todos os dados e documentos, carregar no botão "Concluir o carregamento e submeter".

2 – A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante com recurso à assinatura eletrónica qualificada de acordo com o estabelecido no nº 2 a 6 artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na qualidade, que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

3 – O preço da proposta será expresso em Euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado.

4 – A não valorização de todos os itens do mapa de quantidades de trabalho, permitirá excluir a proposta de preço, apresentada a concurso.

Artigo 5.º - Critério de Adjudicação das Propostas

1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade - "**Monofator"**, designadamente o "**preço**" enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP – Código dos Contratos Públicos e posteriores alterações, em virtude de o caderno de encargos definir todos os elementos da execução do contrato a celebrar

2 - No caso de existir empate entre propostas, o critério de desempate que se irá adotar no caso de o mais baixo preço constar de mais do que uma proposta, será através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata pelo júri do procedimento.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 6.º - Inspeção do Local dos Trabalhos
1 – Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições do terreno que influam no modo de execução da obra.
2 – Os concorrentes deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionados ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

SECÇÃO II – Propostas

Artigo 7.º - Esclarecimentos, retificação e alteração das peças do procedimento
1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso, nos termos da alínea a) do n.º 5 do art.º 50º, n.º 1 do art.º 67º e nº 2 do art.º 69º, todos do CCP.
2 - Os esclarecimentos de que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados a concurso devem ser apresentados, por escrito, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica http://www.acingov.pt.
3 - O Júri responderá, por escrito, através da referida plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até àquela data, determina a prorrogação do prazo de apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
4 - Os esclarecimentos e as retificações referidas nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência, sendo notificados todos os interessados.

Artigo 8.º - Erros e Omissões
1 - Até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, através da citada plataforma eletrónica, os erros e omissões detetados no Caderno de Encargos, nos termos do art.º 50º do CCP.
2 - O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de procedimento.
4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no número anterior.
3 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, bem como as decisões previstas nos nº.os 5 a 8 do art.º 50º do CCP, são publicitadas na plataforma eletrónica AcinGov, e juntas às peças do procedimento, sendo todos os concorrentes notificados do facto.

Artigo 9.º - Entrega de propostas
1 - As propostas e os documentos que as instruem são redigidos em língua portuguesa e apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov através do endereço **https://www.acingov.pt**, até às dezoito horas e trinta minutos do 16º dia

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

(incluindo – se na contagem sábados, domingos e feriados) a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes.

2 - **No caso dos documentos da proposta serem apresentados através de ficheiros/pastas comprimidos (tipo ZIP ou RAR)**, todos os ficheiros autónomos contidos nessa mesma pasta zipada, deverão estar individualmente assinados eletronicamente mediante a utilização de um certificado de assinatura digital qualificada;
3 – Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do ponto 1, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
4 – O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de **180 dias** contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.
5 – A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

Artigo 10.º - Ato público do concurso
1- O ato público deixou de existir, passando apenas a publicitar-se a lista dos concorrentes, permitindo-se-lhes a consulta eletrónica das propostas apresentadas pelos demais.

Artigo 11.º - Proposta com variantes ao Projeto
1 – Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

Artigo 12.º - Proposta Base
1 – As propostas apresentadas pelos concorrentes são consideradas como totalmente incondicionadas, tendo-se como não escritas quaisquer condições divergentes do Caderno de Encargos ou alternativas de qualquer natureza que constem das mesmas propostas ou de outros documentos que as acompanhem.

Artigo 13.º - Prazo de Execução e Valor para efeito do concurso
1 – O prazo máximo de execução da empreitada é de **120 dias,** sem interrupção de contagem aos sábados, domingos e feriados, em obediência ao plano de consignação previsto no projeto ou no caderno de encargos:
Número de fases previstas: 1(uma)
Data prevista de consignação: __ de junho de 2022.
2 – O valor para efeito do concurso (Preço base) é de **132 014,90 euros** (Cento e trinta e dois mil e catorze euros e noventa cêntimos), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, conforme consta no Caderno de Encargos.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 14.º - Análise de Propostas
1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfactores de avaliação que densificam o critério de adjudicação estabelecido no artigo 5º deste Programa de Procedimento, e termos ou condições de acordo com o estabelecido no artigo 70º do CCP.
2 - O Júri ao abrigo do artigo 72º do CCP, pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das propostas.
3 - Todos os concorrentes serão notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontrem juntos ao processo, e disponibilizados na plataforma eletrónica, através da mesma.
4 - Após análise das propostas o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação e a sua exclusão, nos termos dos artigos 70º e 146º, ambos do CCP.

Artigo 15.º - Modelo de avaliação das propostas
1 - O júri procede à avaliação das propostas segundo os critérios de adjudicação estabelecido no artigo 5.º do presente Programa de Procedimento.

Artigo 16.º - Relatório preliminar
1 – O júri procede à elaboração do relatório preliminar no qual propõe:
a) A ordenação das propostas;
b) A exclusão das propostas segundo o n.º 2, do artigo 146.º Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações;
c) Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes.

Artigo 17.º - Audiência prévia
1 – Elaborado o relatório preliminar, o júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações.

Artigo 18.º - Relatório Final
1 – Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos na alínea b) do artigo 16.º.
2 – No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no artigo anterior, sendo subsequentemente aplicável o disposto no número anterior.
3 – O relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar.
4 – Cabe à entidade adjudicante decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação ou para efeitos de seleção das propostas ou dos concorrentes para a fase de negociação quando, nos termos do disposto na secção seguinte, seja adotada essa fase.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 19.º - Exclusão de propostas
1 – São excluídas as propostas que:
a) Não sejam assinadas pelos concorrentes ou seus representantes com poder para tal;
b) Não contenham os elementos exigidos;
c) Sejam apresentadas com variantes ou com alterações das cláusulas do Caderno de Encargos;
d) Se verifique a impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
e) O preço contratual seria superior ao preço base;
f) Apresentem um preço ou custo anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no artigo 71º do Código dos Contratos Públicos.
g) O contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
h) Evidenciem a existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

Artigo 20.º - Esclarecimentos sobre as propostas
1 – Cada concorrente obriga-se a prestar, em relação à sua proposta e a toda a documentação que a instrua, os esclarecimentos que o júri considere necessários.
Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

SECÇÃO III – Adjudicação

Artigo 21.º - Escolha do Adjudicatário
1 – Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para autorizar a despesa, com base num relatório fundamentado elaborado pelo júri, escolhe o Adjudicatário.

Artigo 22.º - Notificação da Escolha do Adjudicatário
1 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
6 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para:
a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos deste Programa de Procedimento;
b) Prestar caução, se esta for devida, nos termos do disposto nos artigos 88º a 91º do Código dos Contratos Públicos, indicando expressamente o seu valor **(ver modelos anexos ao presente PP – Programa de Procedimento)**;
c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada;
d)Se pronunciar sobre a minuta do contrato;

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 23.º - Caducidade da decisão de adjudicação
1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
a) Não entregue a documentação (documentos de habilitação) que lhe seja exigida;
b) Falsifique qualquer documento de habilitação ou preste culposamente falsas declarações;
c) Não preste a caução que lhe seja exigida;
d) Não compareça no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato;
e) Outras situações que a lei preveja.
2 – Caso se verifique as causas previstas no número anterior, a entidade adjudicante pode decidir pela adjudicação ao concorrente sucessivamente ordenado em lugar subsequente para efeitos de adjudicação.

Artigo 24.º - Causas de não adjudicação
1 – O órgão competente para a decisão de contratar pode decidir não adjudicar quando:
a) Nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta;
b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
2 – No caso da alínea c) do número anterior é obrigatória a abertura de um novo concurso, no prazo de seis meses a contar da data do despacho/deliberação da decisão de não adjudicação.
3 – A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, será notificada a todos os concorrentes bem como publicitada nos mesmos termos em que foi publicitada a sua abertura.
4 - O Município de Oliveira de Frades, reserva-se o direito de, nos termos da lei, não adjudicar a presente empreitada a nenhum dos concorrentes, bem como de revogar a decisão de contratar, caso se verifiquem algumas das causas de não adjudicação previstas no artigo 79º do CCP – Código dos Contratos Públicos.

SECÇÃO IV – Celebração do contrato

Artigo 25.º - Seguros
1 – O Adjudicatário deverá ser tomador dos seguros estabelecidos no Caderno de Encargos.

Artigo 26.º - Minuta do Contrato, notificação, adjudicação e caução
1 – A minuta do contrato será remetida, através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov, após a adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de 5 (cinco) dias após a sua receção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.
2 – No caso de o adjudicatário ser um agrupamento ou consórcio, este deverá, ainda apresentar o respetivo contrato.
No contrato ficarão indicados os trabalhos a realizar em regime de subempreitada, a identidade dos respetivos subempreiteiros e as condições relativas aos correspondentes pagamentos, prazos, qualidade dos trabalhos, preços e respetiva revisão.
3 - Na empreitada só poderão ter lugar as subempreitadas que figurem no contrato ou que

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

entretanto venham a ser autorizadas pelo dono da obra, as quais serão realizadas nas condições para as mesmas estabelecidas e nos termos dos artigos 383.º Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.
4 – O dono da obra notificará o adjudicatário do dia, local e hora de assinatura do contrato.
5 – O valor da caução é de 5% do preço contratual.
6 – Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.
7 - Modo de prestação da caução:
7.1 – O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no nº 2 do artigo 77º do CCP, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
7.2 - A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
7.3 – O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, devendo ser especificado o fim a que se destina.
7.4 – Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
7.5 – Deverão ser respeitados os modelos anexos ao caderno de encargos referentes à caução que venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.
7.6 – Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
7.7 – Tratando-se de seguro-caução, é obrigatória a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

SECÇÃO V – Declarações e Documentos

Artigo 27.º - Documentos de habilitação

1 – O adjudicatário tem de apresentar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública - **https://www.acingov.pt**, na funcionalidade ***"Adjudicações",*** os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do presente PP (Programa de Procedimento).
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
c) Alvarás ou Certificados de empreiteiro de obras públicas emitidos pelo Instituto dos

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção – IMPIC, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar (ver artigo 2º deste PP - Programa de Procedimento).
d) Se for o caso, o adjudicatário pode socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de obras públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes (nº 2 do artigo 3º da Portaria nº 372/2017, de 14 de dezembro).
e)Certidão de teor do pacto social da empresa, devidamente atualizada, onde constem os poderes necessários que são conferidos para outorgar o contrato, ou a indicação do código de acesso para consulta no portal da empresa (se aplicável);
f) Apólice de seguro de acidentes de trabalho e ou último recibo;
g) Declaração de responsabilidade da entidade executante;
h) Informar quem é o diretor de obra que representa o empreiteiro (artigo 344º do CCP) e apresente a respetiva declaração, acompanhada da documentação do técnico;
i) Plano de segurança e saúde devidamente desenvolvido pela entidade executante, nos termos do Decreto-Lei nº 273/2003, de 29 de outubro;
j) **Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE)** - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto ou o respetivo código de acesso (o preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo). *(Não aplicável a entidades em nome individual)*.
Tendo em atenção o disposto no nº1, b) do artigo 37º da Lei nº89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei nº89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87º-A do CCP.
2 – Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
3 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
4 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:
a) Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do nº 1 devem ser apresentados por todos os seus membros.
b) O documento referido na alínea c) do nº 1, tem que ser apresentado por todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção.
5 – Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.
6 – Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 28.º - Documentos que instruem a proposta
1 – A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória, a saber:
a) Declaração do concorrente, assinada por si ou seu representante, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente PP (Programa de Procedimento).

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

b) Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante elaborada em conformidade com modelo constante do anexo V ao presente PP (Programa de Procedimento).
c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, elaborada em formato .pdf , .xls e também sobre o ficheiro de cálculo (**formulário principal da proposta**) que se encontra patente na plataforma eletrónica da acinGov. Os preços unitários serão arredondados a duas casas decimais.
d) Declaração assinada pelo concorrente/representante c/ indicação dos preços parciais dos trabalhos a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas para efeito da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações (nº 4 do artigo 60º do CCP).
e) Plano de trabalhos devidamente detalhado, com fixação da sequência e dos prazos parciais de execução de cada uma das espécies de trabalhos previstas, tal como definido no artigo 361º do CCP.
f) Cronograma financeiro (**contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços – alínea c) do nº 2 do artigo 57º do CCP)** e Plano de mão-de-obra.
g) Plano de equipamento.
h) Plano de pagamentos.
i) Memória Descritiva do modo de execução da obra, indicando também a organização prevista para a execução dos trabalhos, bem como a descrição dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros que sejam considerados essenciais à execução da empreitada.
j) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo.
k) Nota Técnica sobre Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (Ver Anexo III) e Sistema de Gestão da Qualidade (Ver Anexo IV).
l)Declaração relativa a trabalhadores emigrantes, onde declare para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 198.º-A da Lei n.º 29/2012, de 09 de Agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social, ou declaração de não aplicabilidade, consoante o caso, (Ver Anexo VI).
m) Outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para a formulação da sua proposta.
2 – Conteúdo dos documentos:
a) O Plano de Trabalhos será constituído, pelo menos, pelos seguintes elementos e explicitará, inequivocamente, o prazo de execução correspondente à proposta de preço, e a contar da data da consignação:
Programa de Trabalhos detalhado, tendo como escala de tempo a semana e sob a forma de Diagrama de Barras. Este Programa deverá conter no mínimo:
- Duração de cada atividade;
- Precedências e ligações de cada atividade;
Podendo ainda conter:
- Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

- Caminho crítico;
- Identificação de marcos ou prazos parcelares das frentes de trabalho;
- Lista de rendimentos diários considerados para cada atividade, no que respeita à mão-de-obra e equipamento;

b) Cronograma financeiro, deverá conter **um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços – alínea c) do nº 2 do artigo 57º do CCP – Código dos Contratos Públicos;**

c) O Plano de equipamento conterá no mínimo número e tipo de equipamento e duração do seu emprego, tudo relacionado com o planeamento dos trabalhos podendo ainda conter a indicação das zonas e frentes de trabalho.

d) O Plano de Mão-de-Obra, elaborado em harmonia com o Programa de trabalhos, conterá no mínimo indicação das categorias profissionais podendo conter número de pessoas por atividade.

e) O Plano de Pagamentos elaborado em harmonia com o Programa de Trabalhos conterá os valores mensais e acumulados dos trabalhos previstos no referido Programa.

f) Se for o caso, declaração subscrita por si e por cada um dos subempreiteiros, contendo o valor e a natureza dos trabalhos objeto da subempreitada.

g) Nota técnica sobre Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na prestação de serviços em conformidade com o modelo constante do anexo III ao presente PP (Programa de Procedimento).

h) Sistema de Gestão da Qualidade em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente PP (Programa de Procedimento).

3 - A declaração referida na alínea a) do n.º1, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser **assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada**, emitida por uma entidade Certificada pela Autoridade Nacional de Segurança, de acordo com o disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, pelo concorrente ou seu representante que tenha poderes para o obrigar. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma devidamente legalizada;

4 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a **declaração referida na alínea a) do número 1**, bem como todos os documentos que constituem a proposta, devem ser assinados eletronicamente (assinatura digital qualificada) pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

SECÇÃO VI – Disposições Finais

Artigo 29.º - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro revisto e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei nº 30/2021, de 21 de maio e demais legislação aplicável.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

Artigo 30.º - Comunicações e notificações

1 - As notificações previstas no Código dos Contratos Públicos serão efetuadas através da plataforma eletrónica de contratação pública da acinGov.

2- No caso referido no número anterior, as comunicações entre a entidade adjudicante ou o júri do procedimento e os interessados, os candidatos, os concorrentes ou o adjudicatário podem ser feitas pelos meios nele referidos.

Artigo 31.º - Fornecimento de exemplares do processo

1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta e download dos interessados, a partir da data publicação do anúncio, diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Oliveira de Frades, no endereço eletrónico **https://www.acingov.pt**, de forma livre, completa e gratuita.

Oliveira de Frades, 27 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

[Assinatura Qualificada]
João Carlos Ferreira
Valério

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] João Carlos Ferreira Valério
Dados: 2022.05.27 11:20:44 +01'00'

(João Carlos Ferreira Valério – Dr.)

(Documento assinado digitalmente através de assinatura eletrónica, mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada)

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato,

como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas ***b), d), e) e h***) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i*) da alínea *b*) ou alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável.
(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas ***b), d), e) e h)*** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXO III
NOTA TÉCNICA SOBRE GESTÃO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

1 – Os Concorrentes devem demonstrar a sua capacidade de desenvolver metodologias adequadas de Gestão da Segurança e Saúde do Trabalho na execução da obra, devendo para o efeito apresentar uma Nota Técnica.
2 – Aquela Nota Técnica deve atender à natureza da obra e ao disposto na legislação aplicável e reportar-se às especificações do Plano de Segurança e Saúde e demais especificações constantes do Caderno de Encargos, assumindo a forma de memória descritiva e justificativa do modo de desenvolvimento das metodologias preventivas na execução da obra e incluir a apresentação do sistema de gestão da segurança e saúde do empreiteiro, obedecendo à estrutura seguinte:

a) Análise sintética das implicações mais relevantes do Projeto e do Caderno de Encargos para a gestão da segurança e saúde durante a execução da obra, tendo em conta os condicionalismos existentes, o faseamento construtivo previsto, os processos construtivos e os métodos de trabalho a serem utilizados;

b) Apresentação das especificações do Plano de Segurança e Saúde que o Empreiteiro se propõe alterar e/ou desenvolver para plena adaptação deste planeamento à fase de obra, devendo referenciar nomeadamente os domínios seguintes:

- Requisitos a desenvolver no Projeto de Estaleiro;
- Procedimentos mo âmbito da avaliação dos riscos associados às diversas operações;
- Procedimentos a adotar no âmbito dos riscos especiais;
- Procedimentos relativos à seleção e enquadramento de Subempreiteiros e Trabalhadores Independentes;
- Metodologia de planeamento da informação e da formação;
- Procedimentos de controlo de equipamentos;
- Planeamento do sistema de emergência;
- Metodologia de gestão da informação para a Compilação Técnica;
- Procedimentos de controlo da sinistralidade laboral;
- Procedimentos de monitorização e avaliação das medidas preventivas;
- Lista dos diversos registos da segurança e saúde a instituir e respetivos formulários:

c) Identificação dos recursos humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com a segurança e saúde do trabalho com a descrição das condições de afetação e a apresentação do respetivo curriculum vitae;
d) Nota-resumo do estado de desenvolvimento do sistema de gestão da segurança e saúde do trabalho na empresa concorrente, incluindo os valores dos índices de incidência, de frequência e de gravidade da sinistralidade laboral verificados nos últimos três anos e indicando em cada ano o número de trabalhadores, o número de horas trabalhadas e o número de acidentes com especificação dos mortais. No caso de o concorrente ser um grupo de empresas essa informação deverá corresponder a cada uma das empresas que o integra.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXO IV
SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

1 – Os Concorrentes deverão demonstrar a sua capacidade para realizar a obra empregando técnicas de Gestão da Qualidade baseadas nos requisitos da norma NP EN ISSO 9001:2000, sem prejuízo de toda a legislação aplicável. Para tal os Concorrentes deverão apresentar a documentação a seguir referida por forma a permitir uma apreciação dessa capacidade.
2 – Relativamente ao Concorrente, deverá ser apresentada uma Memória Descritiva contendo apenas os seguintes pontos:
a. Descrição sumária da situação atual da empresa no âmbito da implementação do seu Sistema de Gestão da Qualidade, incluindo o planeado para o futuro, com indicação expressa do ano em que implementou ou prevê implementar esse Sistema;
No caso de empresas certificadas deverão ser indicados o seu âmbito, a entidade certificadora e o respetivo comprovativo.
b. Apresentação de cópia da declaração da Política da Qualidade escrita e assumida ao mais alto nível pela empresa e devidamente datada;
c. Lista estruturada de Procedimentos escritos relativos à Qualidade que a empresa atualmente dispõe e implementa;
d. Organigrama nominativo da estrutura afeta à Qualidade a tempo inteiro;
e. Lista de Obras onde já implementou ou tem implementado sistemas formais da Qualidade;
Dados constantes do quadro seguinte:

Informação	**Ano n-2**	**Ano n-1**	**Ano n**
N.º de Planos da Qualidade elaborados			
N.º de Auditorias Internas realizadas em obras			
N.º de Obras com SGQ implementado			
N.º de ações de formação / sensibilização documentadas realizadas nas obras			

A não apresentação deste quadro significa, para efeitos de apreciação da proposta, que o concorrente não dispõe dessa informação.
No caso de o concorrente ser um grupo de empresas, com ou sem personalidade jurídica, essa informação deverá ser prestada por cada uma das empresas que o integra, incluindo os subempreiteiros que forem designados.
Essa Memória Descritiva (ou conjunto de Memórias, no caso de se tratar de um grupo de empresas), deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com alíneas acima referidas e constituir um documento individualizado devidamente capeado e identificado contendo nomeadamente a inscrição:

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

DOC.Q0 – Memória(s) Descritiva(s) relativas ao(s) Sistema(s) de Gestão da Qualidade da(s) Empresa(s):

3 – Relativamente à obra em causa, o concorrente deverá apresentar uma Nota Técnica sobre o Sistema de Gestão da Qualidade que planeia implementar para garantir a qualidade dos diferentes trabalhos a realizar na obra.

Esse Sistema deverá basear-se na elaboração de um Plano de Gestão da Qualidade, tendo em conta em os requisitos da norma referida em 1 e o preconizado no caderno de encargos do presente concurso, requerendo-se que nesta fase de concurso essa Nota Técnica inclua:

a) Estrutura do Plano de Gestão da Qualidade da obra em causa;

b) Lista de Procedimentos escritos que o concorrente se propõe apresentar e implementar na obra em causa;

c) Lista dos principais materiais e equipamentos incorporáveis controlar na receção no estaleiro da obra na perspetiva da Qualidade;

d) Lista de trabalhos mais relevantes a controlar durante a execução da obra para os quais serão elaborados planos de monitorização e medição, e indicação explícita dos trabalhos para os quais serão também preparadas instruções de trabalho e respetivos fluxogramas;

e) Identificação dos meios humanos a afetar à obra com funções específicas relacionadas com o Plano de Gestão da Qualidade (nomes, qualificações e tempos de permanência), indicando-se explicitamente o técnico que assumirá as funções de Gestor do Plano que deverá possuir a qualificação adequada para o efeito, devendo ainda ser anexada declaração datada e assinada por este Gestor assumindo o compromisso do desempenho das suas funções com dedicação, assiduidade e proficiência;

f) Organigrama com a estrutura organizacional nominativa para a execução da obra.

4 – Em caso de adjudicação, o Plano referido na cláusula anterior deverá, ser desenvolvido pelo Adjudicatário tendo em conta o referido nessa Nota Técnica e a necessária articulação com a Fiscalização a indicar pelo Dono da Obra. Pretende-se a integração da Fiscalização no processo dos registos da qualidade por forma a evitarem-se duplicações de registos. A Fiscalização poderá em qualquer momento determinar as alterações a esse Sistema que considerar convenientes.

Essa Nota deverá ser obrigatoriamente organizada de acordo com alíneas acima referidas e constituir um documento individualizado devidamente capeado e identificado contendo nomeadamente a inscrição:

DOC. Q1 – Nota Técnica relativa ao Plano de Gestão da Qualidade a implementar na obra.

5 – Caso alguma das normas ou legislação referidas em 1 venha a ser alterada até à consignação da obra deverão ser seguidas as novas versões no desenvolvimento do Plano de Gestão da Qualidade.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXO V

Modelo de proposta de preço

(nº 1 do artigo 56º do CCP)

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), pessoa coletiva n.º ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de ……. Sob o n.º ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada..., no prazo de execução de ... dias, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……. Euros (…….euros), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Data...

Assinatura...

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

ANEXO VI

Modelo de Declaração relativa a Trabalhadores Imigrantes
(nos termos do disposto no nº 6 do artigo 198º-A da Lei nº 29/2012, de 9 de agosto)

_____*(identificação da entidade adjudicatária)*, pessoa coletiva n.º_____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____ sob o n.º _____, detentor do alvará nº _____, com o capital social de *(algarismos e por extenso)* com sede em _____, representado(a) pelos Senhores_____, e com sede em _____, na qualidade, respetivamente, de com sede em _____, e_____, declara para os devidos efeitos legais, nos termos do disposto no nº 6 do artigo 198º-A da Lei nº 29/2012, de 9 de agosto, que cumpre todas as obrigações legais relativamente a trabalhadores imigrantes utilizados na realização dos trabalhos da prestação de serviços, designadamente a legislação laboral e as obrigações de declaração de rendimentos sujeitos a desconto respeitantes à Administração Tributária e à Segurança Social.

Data…

Assinatura (s)…

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(nº 5 do artigo 90º do CCP)

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do nº. 1 do artigo 88º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações. Este depósito fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco/Caixa, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

O Banco/Caixa obriga-se a pagar aquela quantia á primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro e posteriores alterações).

Data.

Assinaturas

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de(dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada) regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não se pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

Data.

Assinaturas

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123